



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.660.538/0001-40**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2026, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a inclusão dos incisos vii a x no item 5.3, bem como dos subitens 5.6.1.1 e 5.6.1.2, com a correção da numeração dos itens seguintes, relativos à Assembleia de Cotistas, na Parte Geral do Regulamento do Fundo; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A inclusão dos incisos vii a x no item 5.3, bem como dos subitens 5.6.1.1 e 5.6.1.2, com a correção da numeração dos itens seguintes, relativos à Assembleia de Cotistas, na Parte Geral do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“5.3. Compete privativamente à Assembleia de Cotistas, seja em Assembleia Geral ou em Assembleia Especial, conforme o caso deliberar sobre:

(...)

*(vii) a contratação, substituição, destituição, renúncia, alteração relevante de escopo, remuneração, responsabilidades ou critérios de atuação da **Consultora Especializada**;*

*(viii) a contratação, substituição, destituição, renúncia, alteração relevante de escopo, remuneração, responsabilidades ou critérios de atuação do **Agente de Cobrança**;*

*(ix) a contratação, substituição, destituição, renúncia, alteração relevante de escopo, remuneração, responsabilidades ou critérios de atuação de prestadores de serviço não essenciais cuja atuação impacte diretamente a origem, elegibilidade, monitoramento, cobrança, recuperação, verificação de lastro, enquadramento regulatório ou performance da carteira de Direitos de Crédito da Classe, inclusive **consultoria de investimentos**, quando houver;*



H Σ M Σ R A

(x) quaisquer alterações neste Regulamento, em seus Anexos, nos Suplementos ou em instrumentos operacionais vinculados à Classe que afetem, direta ou indiretamente, a atuação, governança, escopo, responsabilidades, remuneração, substituição ou fiscalização dos prestadores de serviço referidos nos itens (ii), (vii), (viii) e (ix) acima.”

“5.6.1.1. Não obstante a regra geral prevista na Cláusula 5.6.1, as deliberações relativas às matérias previstas nas Cláusulas 5.3(ii), 5.3(vii), 5.3(viii), 5.3(ix) e 5.3(x) dependerão, cumulativamente:

(a) da aprovação por maioria dos votos dos cotistas subordinados presentes à Assembleia;

(b) da aprovação específica por titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior presentes à Assembleia.

5.6.1.2. Sem a aprovação específica prevista na Cláusula 5.6.1.1, considerar-se-á rejeitada a matéria, ainda que atingida a maioria prevista na Cláusula 5.6.1.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.660.538/0001-40**